

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

DIA 21.02.2022

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 003/2021, que “**ALTERA** dispositivo da Lei n. 1.882, de 13 de junho de 2014, e dá outras providências” [*PROEMEM*].

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 2º, do Art. 1º, da Lei nº1.882 de 13 de junho de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 2º. A contrapartida a ser aplicada pelo Município na execução do Programa, com recursos próprios, deverá representar pelo menos 20% do custo total do Projeto.”

Presidente:

*[Pedido de **urgência**, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN]*

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **016/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 004/2022, que “**FIXA** o índice de reajuste dos Servidores públicos da Procuradoria-Geral do Município (PGM), e estabelece outras providências.”

Art. 1º Ficam fixados em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) para o exercício de 2020 e 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) para o exercício de 2021, o índice de reajuste do art. 37, inciso XI, da Lei n. 1.015, de 14 de julho de 2006, com alteração da Lei n. 1.532, de 11 de novembro de 2010.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **018/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 005/2021, que “**FIXA** o índice de reajuste dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, atribui o valor do ponto fazendário e estabelece outras providências” .

Art. 1º Ficam fixados em 1% (um por cento) para o exercício de 2016, 4,48 (quatro vírgula quarenta e oito por cento) para o exercício de 2020 e 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) para o exercício de 2021, os índices de reajustes de que trata o art. 31, § 2º, da Lei n. 1.955, de 29 de dezembro de 2014, referente ao anexo V da tabela de remuneração, nos termos do anexo único desta Lei.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **019/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**INSTITUI** o Programa Adote Projetos Esportivos, e dá outras providências”.

Art.1.º Esta Lei institui, no âmbito do município de Manaus, o Programa Adote Projetos Esportivos.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **592/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, que “**AUTORIZA** a doação dos alimentos excedentes pelos estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios a pessoas físicas ou jurídicas, sem necessidade de licença prévia ou autorização do Executivo Municipal.”.

Art. 1º- Ficam os estabelecimentos responsáveis pela produção, pelo fornecimento, pela comercialização, pelo armazenamento e pela distribuição de gêneros alimentícios, sejam eles industrializados ou in natura, autorizados a doar o seu excedente para pessoas físicas ou jurídicas, sem necessidade de licença prévia ou autorização do Executivo Municipal, desde que atendam ao seguintes critérios:

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **606/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ ANDRADE**, que “**DISPÕE** sobre o mês do Laço Branco – Homens pelo Fim da Violência contra Mulher, no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1º - Será realizada anualmente, durante o mês de dezembro, a campanha Mês do Laço Branco – Homens pelo Fim da Violência contra a Mulher, no município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **612/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **BESSA**, que “**REVOGA** a Lei nº 215, de 03 de julho de 2009”. *[Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de documentação de identidade no pagamento das despesas de cartão de crédito e débito, e dá outras providências.]*

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 215, de 03 de julho de 2009.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **613/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**DISPÕE** sobre a criação do programa Talentos da Terra no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criado no Município de Manaus um espaço público dedicado à apresentação de todas as modalidades de músicas, shows, danças ou demonstrações culturais que interessarem.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **614/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **PEIXOTO**, que “**IMPLEMENTA**, no âmbito do Município de Manaus, o projeto "ESCOLA QUE CUIDA" e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído no Município de Manaus, o projeto "escola que cuida", a ser implementado em toda rede municipal de ensino e consistirá em incluir, no currículo apropriado para a idade dos alunos, material e palestras para a prevenção do abuso sexual infantil.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **616/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, que “**DISPÕE** sobre a criação do sistema virtual de inscrição de pessoas com deficiência para ingresso no mercado de trabalho e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído o Registro de Profissionais com Deficiência, para pessoas com deficiência física, mental ou sensorial, objetivando a sua inserção no mercado de trabalho.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **617/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **DIONE CARVALHO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o “Instituto Ebenezer”, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o “Instituto Ebenezer”, associação de direito privado sem fins lucrativos, constituída em 19 de junho de 2018, inscrita no CNPJ 31.654.167/0001-08, com sede e foro no município de Manaus, na avenida Djalma Batista, nº 233, Sala 2, bairro São Geraldo, CEP 69.053-335.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **660/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE RESOLUÇÃO, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**DISPÕE** sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, da Frente Parlamentar em Defesa da Assistência Social e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, a Frente Parlamentar em Defesa da Assistência Social.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **024/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, de autoria do Vereador **JANDER LOBATO**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Sr. Saullo Velame Vianna e dá outras providências”.

Art.1º. Fica concedido a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Sr. Saulo Velame Vianna, com base no artigo 174, inciso IV, do Regimento Interno Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **002/2022** e vai à Comissão Especial de Comendas.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, de autoria do Vereador **PEIXOTO**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus à Presidente do Fundo Manaus Solidária, Srª.Dulcinea Ester de Almeida Motta”.

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus à Presidente do Fundo Manaus Solidária, Dulcinea Ester de Almeida Motta, com fundamento no art. 173, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **003/2022** e vai à Comissão Especial de Comendas.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, com subscrição do Vereador **MARCIO TAVARES**, que “**CONCEDE** o Diploma de Cidadão de Manaus ao Senhor Alessandro Paschoall”.

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Cidadão de Manaus ao Senhor Alessandro Paschoall, com base no art. 173, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à cidade de Manaus e sua gente.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **004/2022** e vai à Comissão Especial de Comendas.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, de autoria do Vereador **IVO NETO**, com subscrição dos Vereadores **JOELSON SILVA** e **MARCELO SERAFIM**, que “**CONCEDE** o Diploma de Cidadão de Manaus ao Sr. Ednailson Leite Rozenha e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Cidadão de Manaus ao Sr. Ednailson Leite Rozenha, com base no art. 173, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados a cidade de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **006/2022** e vai à Comissão Especial de Comendas.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE EMENDA À LOMAN, de autoria do Vereador **MITOSO**, que “**ACRESCENTA** os incisos I e II ao § 2º do Art. 373 da Lei Orgânica do Município de Manaus – Loman, que trata da efetividade dos direitos da criança e do adolescente por meio dos Conselhos Tutelares”.

Art. 1.º Acrescenta os incisos I e II ao § 2º do artigo 373, da Lei Orgânica do Município de Manaus.

“Art. 373.....

§ 2º

I – o cumprimento das funções pertinentes aos Conselheiros Tutelares será resguardado por meio da formação continuada, viabilizando o fluxo adequado do atendimento e o fortalecimento do trabalho em rede de proteção à criança e ao adolescente.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **008/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **220/2021**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**DISPÕE** sobre o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas escolas públicas municipais do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º O Poder Executivo promoverá o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas escolas públicas em quantidade adequada às necessidades das estudantes de baixa renda.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **242/2021**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**ALTERA** os artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 18, 21, 27, 29 e 32 da lei 2.052 de 26 de outubro de 2015, que regula as adoções e vendas de pets na cidade de Manaus e da outras providências”.

Art. 1º Este projeto de lei dispõe sobre a alteração dos artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 18, 21, 27, 29 e 32 da lei 2.052 de 26 de outubro de 2015, que regula as adoções e vendas de pets na cidade de Manaus e da outras providências.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 14ª Comissão de Meio Ambiente, Recursos Naturais, Sustentabilidade e Vigilância Permanente da Amazônia.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 9ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **334/2021**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, que “**DETERMINA** a proibição de denominação de qualquer logradouro, sejam ruas, avenidas, praças, viadutos, ou qualquer obra financiada com verba pública no território municipal, de pessoa ou instituição que tenha contra si decisão transitada em julgado, em processo criminal por crimes relacionados com corrupção, nos termos do presente Projeto de Lei”.

Art. 1º Esta Lei proíbe a denominação de qualquer logradouro, em todo território do Município de Manaus, de pessoa ou instituição que tenha contra si qualquer representação julgada procedente pela Justiça, seja Estadual ou Federal, com decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político, por crimes relacionados à corrupção.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **529/2021**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**DISPÕE** sobre a destinação de no mínimo 5% das vagas previstas em editais de cultura lançados pelo município, para contemplação de projetos artísticos idealizados ou que participem pessoas com deficiência, e dá outras providências”.

Art. 1º. Os editais de cultura lançados pelo Município que visem contemplar projetos artísticos com incentivos de qualquer natureza, deverão conceder, dentro do limite disposto, no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas para projetos idealizados ou que participem pessoas com deficiência.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à sanção do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE EMENDA à LOMAN n. **003/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que “**ALTERA** dispositivos que especifica da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN.”

Art. 1.º O art. 23, VIII da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 23. Competem privativamente à Câmara Municipal de Manaus as seguintes atribuições:

(...)

VIII – autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se ausentarem do Município, quando a ausência exceder ao prazo fixado no art. 78 desta Lei Orgânica.”

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei (após interstício constitucional).
